



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, **através de seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 005/2026**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 01/09/2026 a 03/09/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura do município de Emas-PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO.

1.2.4- ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÕES.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPs 15%

10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual

10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada

10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

3.2. O presente CHAMAMENTO ficara ABERTO POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária;
- d) Registro do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Registro da empresa junto ao CREA e CRM;
- f) Vínculo com três profissionais: Médico do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro em Segurança do Trabalho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

f.1.) para comprovação do item acima, a empresa deverá apresentar contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho assinada ou sociedade empresarial, de vínculo com o(s) profissionais,

g) Diploma e Registro no respectivo conselho, dos profissionais.

h) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

i) Declaração de inexistir fato impeditivo;

j) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

k) Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

l) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a contraprestação mensal conforme prestação de serviços.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 31 de agosto de 2026

LIOVANIA GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura município de Emas-PB.

1.2. A prestação dos serviços deverá observar a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, as normas técnicas pertinentes e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA
1	Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Risco ocupacionais (GRO); Programa de gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle de Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambiental do Trabalho (LTCAT); Laudo de insalubridade e periculosidade (LIP); Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de SST para plataforma do e-social, com o envio dos eventos S-2210: comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalho (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (agentes nocivos); Cursos e treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho	mês	12	R\$ 3.833,33
TOTAL				R\$ 46.000,00

2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada durante a vigência contratual, observadas as demandas da Prefeitura Municipal de Emas-PB e as especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado adequado ao gerenciamento das informações de Saúde e Segurança do Trabalho, inclusive para organização, acompanhamento e transmissão das informações pertinentes ao eSocial, quando aplicável.

2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e capacitados para as atividades que lhes forem atribuídas, observados os respectivos registros profissionais e as exigências legais aplicáveis.

2.4. Os documentos, programas, laudos e demais produtos técnicos deverão ser elaborados e assinados pelos profissionais legalmente habilitados, quando a legislação assim exigir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, normas previdenciárias e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

3.2. A contratada será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra, profissionais, equipamentos, materiais, sistemas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem custos adicionais para a contratante, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.

3.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, conforme a natureza e complexidade das atividades a serem executadas.

3.4. A contratada deverá realizar levantamento das condições de trabalho dos servidores e dos ambientes de trabalho abrangidos pelo objeto, sempre que necessário à elaboração ou atualização dos documentos técnicos contratados.

3.5. Os responsáveis técnicos da contratada deverão comparecer presencialmente à sede da Prefeitura Municipal de Emas-PB e/ou aos locais de trabalho indicados pela Administração, sempre que necessário à execução dos serviços, realização de inspeções, levantamentos, avaliações, reuniões, treinamentos ou outras atividades previstas neste Termo de Referência.

3.6. As visitas presenciais deverão ser previamente agendadas com o setor responsável da contratante, salvo situações emergenciais relacionadas à execução do objeto.

3.7. Os documentos técnicos, relatórios e demais produtos decorrentes da execução dos serviços deverão ser entregues em formato digital e, quando solicitado pela Administração, em formato físico.

3.8. A contratada deverá realizar as correções e/ou adequações eventualmente apontadas pela fiscalização, sempre que constatada desconformidade com as especificações contratadas ou com a legislação aplicável, sem cobrança de valores adicionais quando decorrentes de falha na execução dos serviços.

3.9. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e as normas legais e técnicas aplicáveis.

3.10. Não será admitida a cobrança de despesas adicionais referentes a deslocamentos, equipamentos, materiais, sistemas ou mão de obra necessários à execução do objeto, salvo se expressamente previstos na proposta e no contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços;

4.1.2. Disponibilizar acesso aos ambientes de trabalho e aos setores necessários à realização de inspeções, levantamentos e demais atividades previstas neste Termo de Referência;

4.1.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

4.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas nos prazos estabelecidos pela fiscalização;

4.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato;

4.1.7. Disponibilizar, quando necessário, informações referentes aos servidores, ambientes, funções, atividades e demais elementos necessários à elaboração dos documentos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho;

4.1.8. Responsabilizar-se pela veracidade e atualização das informações fornecidas à CONTRATADA;

4.1.9. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, cabendo à CONTRATADA responder pelos atos de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras estabelecidas no Edital e no contrato:

5.1.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência, zelo, pontualidade e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

5.1.2. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e capacitados para a execução das atividades contratadas;

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra utilizada na execução dos serviços, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes;

5.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, sistemas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

5.1.5. Elaborar, atualizar, acompanhar e gerenciar os documentos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho previstos neste Termo de Referência, observadas as exigências legais;

5.1.6. Realizar os levantamentos, inspeções e avaliações técnicas necessários à adequada execução dos serviços;

5.1.7. Realizar o gerenciamento e, quando de sua responsabilidade, o envio das informações pertinentes aos eventos de SST do eSocial, observados os dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;

5.1.9. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os erros ou inconsistências decorrentes de falhas comprovadamente atribuíveis à execução dos serviços pela CONTRATADA;

5.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação

6. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%

10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP

10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual

10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada

10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão

LIOVANIA GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 00033/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura município de Emas-PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO III- DISPENSA Nº 00033/2026

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº00033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2026

CONTRATO - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
EMAS-PB E _____ – CNPJ Nº _____
CONFORME _____ DISCRIMINADO _____ NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

O presente contrato decorre do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 00033/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será regido pelas disposições da referida Lei e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho para atender o setor de recursos humanos da prefeitura município de Emas-PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00033/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência:

- a) executar o objeto com qualidade, eficiência, zelo, pontualidade e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- b)** utilizar profissionais devidamente capacitados e legalmente habilitados para a execução das atividades que lhes forem atribuídas;
- c)** responsabilizar-se integralmente pela mão de obra empregada na execução dos serviços, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes;
- d)** disponibilizar todos os equipamentos, materiais, sistemas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- e)** realizar os levantamentos, inspeções e avaliações técnicas necessários à execução do objeto;
- f)** realizar as atividades de elaboração, atualização, acompanhamento e gerenciamento dos documentos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho previstos no Termo de Referência;
- g)** realizar o gerenciamento e, quando de sua responsabilidade, o envio das informações pertinentes aos eventos de SST do eSocial, observados os dados fornecidos pela CONTRATANTE;
- h)** comparecer presencialmente à sede da Prefeitura Municipal de Emas-PB e/ou aos locais de trabalho indicados pela CONTRATANTE, quando necessário à execução dos serviços, realização de inspeções, reuniões, treinamentos, levantamentos ou outras atividades previstas no objeto;
- i)** emitir relatórios periódicos contendo as informações técnicas relativas aos serviços executados;
- j)** comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável, qualquer fato que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços;
- k)** corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, erros ou inconsistências decorrentes de falhas comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA;
- l)** manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- m)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização da CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade;
- n)** arcar com todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários, salvo aqueles expressamente previstos de forma diversa neste contrato;
- o)** manter sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável;
- p)** observar as determinações do fiscal e do gestor do contrato, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais;
- q)** enviar a nota fiscal e os documentos necessários ao pagamento conforme os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- r)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e autorizadas pela CONTRATANTE;
- s)** responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir à CONTRATANTE responsabilidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial que sejam de sua competência.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- b)** fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à adequada execução do objeto;
- c)** disponibilizar acesso aos ambientes e setores necessários à realização de inspeções, levantamentos e demais atividades contratadas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- d)** comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção;
- e)** proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- f)** prestar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- g)** rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta;
- h)** disponibilizar os elementos e informações necessários à execução dos serviços;
- i)** comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as demandas que dependam de atuação específica da empresa;
- j)** solicitar o afastamento de profissional ou preposto da CONTRATADA cuja conduta seja inadequada ou incompatível com a execução dos serviços, mediante justificativa e observância da legislação aplicável;
- k)** efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após a comprovação da execução dos serviços e o respectivo atesto pelo setor competente;
- l)** aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m)** exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato e no Termo de Referência;
- n)** fornecer, sempre que necessário, informações atualizadas relativas aos servidores, funções, setores e ambientes de trabalho abrangidos pelo objeto.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (_____).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a prestação dos serviços, o qual será pago mensalmente.
- 5.3 O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
e Planejamento
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de
Saúde
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária –
Rec. Próprios ASPS 15%
10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de
Atenção Primária/EAP
10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária
vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

5.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.